



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO Nº. 005/2004

Decreta Situação de Emergência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 104, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, etc,

Considerando as fortes chuvas que estão caindo em toda a área do Município da Barra e demais regiões do Estado da Bahia e do Nordeste;

Considerando que as pesadas precipitações pluviométricas estão provocando enchentes nos riachos, canais, lagoas, brejos, reservatórios, etc., e que esses mananciais já estão totalmente cheios e atingindo as habitações das suas periferias, com consideráveis estragos e perdas totais das plantações e criatórios dos pequenos agropecuaristas;

Considerando que na zona rural e nos bairros periféricos da cidade, as casas dos moradores carentes, construídas com materiais frágeis, como taipa, adobe e coberturas de palha, estão se deteriorando rapidamente, e algumas já ruindo, deixando-os desabrigados;

Considerando que nas ruas da cidade e dos povoados, onde ainda não há calçamentos e infra-estrutura de esgotos e saneamento, as águas estão invadindo casas, transbordando fossas e provocando prejuízos à saúde dos habitantes;

Considerando que as estradas vicinais que cortam o Município da Barra, especialmente as regiões dos brejos e toda a zona rural, estão praticamente destruídas pelas chuvas, e que dezenas de comunidades interioranas estão isoladas e sem meios de transportes;

Considerando que, segundo as previsões meteorológicas, as chuvas deverão continuar nesta região até o mês de março vindouro, com possibilidades de enchentes nos rios São Francisco e Grande, podendo trazer graves prejuízos às populações ribeirinhas e ainda, que o início das aulas está se aproximando e o transporte de alunos tem prioridade máxima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município da Barra, Estado da Bahia;

Art. 2º - A Administração Municipal, por seus Órgãos, permanecerá em situação de alerta constante, objetivando o atendimento à população carente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Art. 3º - Este **DECRETO** terá prazo de **60 (sessenta)** dias, a partir desta data, e entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra-BA., 23 de janeiro de 2004.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal.